

**SENAI- ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL**

**Quarto Termo Aditivo do Termo Colaboração
Nº11/2022**

Recurso Municipal



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA PARCERIA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ no. 46.634.499/0001-90, com sede na Avenida Tancredo Neves nº 01-Centro, CEP. 18.550-023, nesta cidade de Boituva/SP, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edson José Marcusso, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.142.057-X, devidamente inscrito no CPF/MF nº 984.361.558-15, residente e domiciliado no município de Boituva/SP, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado **A ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE VEREADOR JANDIR SCHINCARIOL**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (osc) sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.170.907/0001-97, com sede na Avenida Vicente Laureano, nº 172, Distrito Industrial II — nesta cidade de Boituva/SP, neste ato representada pelo seu Presidente Interino, Sr. Cléber Augusto Queiroz, brasileiro, líder de programação portador da cédula de identidade RG nº 43.450.118-9 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 359.324.678-35, residente e domiciliado na Rua João Marcon, nº 880 – Jardim Tropicália no município de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto nº 2.329 de 19 de 19 de fevereiro de 2018 e no Edital de Chamamento Público nº 11/2.021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – As partes identificadas ajustaram, na data de 17 de janeiro de 2022, o Termo de Colaboração Nº 11/2022 que tem como objeto - Serviço de Qualificação Industrial e Profissional para Jovens com 16 à 23 anos e Adultos a partir de 18 anos de ambos os sexos e, por este instrumento, celebram o **QUARTO TERMO ADITIVO, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AMPLIAÇÃO DE VALOR**, em conformidade com as normas legais vigentes, em especial, no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto nº 2.329 de 19 de 19 de fevereiro de 2018 e no Edital de Chamamento Público nº 11/2.021 e consoante o processo administrativo nº 767/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 11/2022 fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 15 de janeiro de 2026, conforme Cláusula Sexta do Termo



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

de Colaboração e artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2.014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor Global do Termo de Colaboração nº 11/2022 assinado entre as partes inicialmente, era de **R\$ 684.000,00 (seiscientos e oitenta e quatro mil reais) assinado em 17 de janeiro de 2022**, sendo realizado o Primeiro Termo Aditivo para continuidade do serviço em 2023 o valor passou a ser de **R\$ 752.400,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**. A partir do Segundo Termo Aditivo, com os acréscimos decorrentes, passará a ser **R\$ 790.020,00 (setecentos e noventa mil e vinte reais)**. O Terceiro Termo Aditivo o valor passou a ser de **R\$ 829.521,00 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e um reais)**, em 2026 e com os decorrentes acréscimo o Quarto Termo Aditivo passa a ser de **R\$ R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)**.

3.2 Para a execução do objeto deste instrumento aditivo, sofrerá reajuste de R\$ 35.479,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais) serão destinados recursos no valor global de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais) liberado em 11 (onze) parcelas de R\$ 72.083,33 (setenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) e 1(uma) parcela de R\$ 72.083,37 (setenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

4.1. A Prefeitura se compromete a fornecer a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** somente as informações estritamente necessárias ao desempenho das atividades contratadas, nos termos do instrumento firmado entre as partes.

4.2. A Prefeitura deverá instruir a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** quanto à confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas, bem como às diretrizes de segurança da informação, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** adotar todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança e inviolabilidade.

4.3. A Prefeitura deverá zelar pela segurança das informações compartilhadas, adotando as medidas necessárias para sua proteção, evitando seu extravio, uso indevido, cópia não autorizada ou qualquer forma de acesso não autorizado, inclusive em relação a eventuais terceiros contratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

4.4. A Prefeitura se compromete a comunicar imediatamente a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em caso de qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação das informações compartilhadas.

4.5. Do compromisso de confidencialidade

4.5.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a manter em sigilo todas as informações, documentos, dados e demais informações confidenciais que tiver acesso em razão do termo de colaboração firmado com a Prefeitura, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las ou utilizar-se delas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento das obrigações assumidas no termo, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura.

4.5.2. O sigilo e a confidencialidade a que se refere a cláusula anterior deverão ser mantidos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** inclusive após a conclusão da prestação dos serviços.

4.6. Da utilização das informações

4.6.1. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não poderá utilizar as informações e documentos aos quais tenha tido acesso em razão da prestação de serviços em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

4.6.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a utilizar as informações, dados e documentos acessados em razão da prestação de serviços única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.7. Da obrigação de devolução e destinação das informações

4.7.1. Após a conclusão da prestação dos serviços, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá devolver à Prefeitura todos os documentos e informações em seu poder, incluindo as cópias e registros.

4.7.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a destinar as informações, dados e documentos acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, e, uma vez encerrada a prestação dos serviços, deverá eliminá-los, inutilizá-los.

4.8. Das penalidades

4.8.1. O descumprimento do presente Termo sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, regulamento ou norma interna da Prefeitura.

4.8.2. Além das sanções previstas em lei, regulamento ou norma interna da Prefeitura, descumprimento do presente Termo sujeitará o infrator à responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Para os fins do Termo de Colaboração considera-se **Dado Pessoal**: informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- a) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- b) **Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- c) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

5.2. Para execução do objeto contratual, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

- a) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 ("LGPD");
- b) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;
- c) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.
- d) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.
- e) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **Prefeitura**, aplicáveis ao objeto do termo de colaboração;
- f) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Prefeitura** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Prefeitura**, que terá o direito de rescindir o termo de colaboração sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- g) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, ora denominado "Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados";
- h) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **Prefeitura**.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- i) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **Prefeitura** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **Prefeitura**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- j) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **Prefeitura** ou para eventuais terceiros;
- k) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;
- l) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")
- m) Cooperar totalmente com a **Prefeitura** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;
- n) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

5.3. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do termo de colaboração por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados a Prefeitura;

5.4. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, salvo proibição legal, notificará a **Prefeitura** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** relativos à execução deste Termo de Colaboração, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

5.5. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **Prefeitura** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

- a) Qualquer investigação que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;
- b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados;
- c) Outras medidas corretivas que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possa solicitar razoavelmente;



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.6. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá notificar a **Prefeitura** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

5.7. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar à **Prefeitura** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

5.8. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Termo de Colaboração.

5.9. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Termo, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

5.10. A obrigação prevista no presente Termo perdurará durante a vigência do Termo de Colaboração e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

5.11. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

- a) Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;
- b) Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

5.12. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse item, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despendar.

5.13. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **Prefeitura**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, poderá a seu critério, rescindir o Termo de Colaboração imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.14. Caso a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **Prefeitura** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

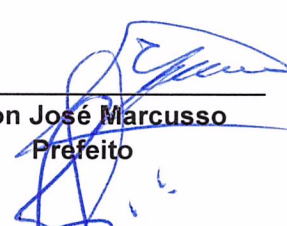
5.15. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **Prefeitura** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração nº 11/2022, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

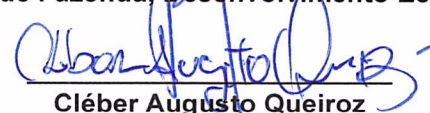
Boituva, 15 de janeiro de 2026.



Edson José Marcusso
Prefeito

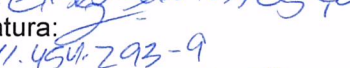


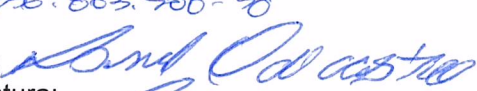
Juliano Mantoni Furlan
Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças



Cléber Augusto Queiroz
Presidente Interino da Organização

Testemunhas:

Nome: 
Assinatura: 
RG: 41.454.293-9
CPF: 336.863.508-68

Nome: 
Assinatura: 
RG: 33.657.377-3
CPF: 388.563.138-55